



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI N. 863/2024

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Arapuã faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2024, créditos adicionais especiais, no valor de **R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

04	Departamento Municipal de Agri. Pec. E Meio Ambiente	
04.002	Divisão de Agricultura	
20.606.0016.1011	Aquisição de Plantadeira e colhedora de forragens	
Natureza De Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente	R\$ 195.000,00
Conta: 5200	Fonte: 847 – Aquisição de Plantadeira e colhedora de forragens convênio	
187/2024		

04	Departamento Municipal de Agri. Pec. E Meio Ambiente	
04.002	Divisão de Agricultura	
20.606.0016.2086	Aquisição de Calcário	
Natureza De Despesa	3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuito	R\$ 99.000,00
Conta: 5190	Fonte: 846 – Aquisição de Calcário convênio 184/2024	

TOTAL R\$ 294.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação para as fontes 846 e 847, contas de receita detalhada no quadro abaixo, nos termos do artigo 43, § 1º inciso II, da lei nº 4.320/64.

1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO FONTE 846	R\$ 99.000,00
--------------------------------------	--	----------------------

1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA E COLHEDORA FONTE 847	R\$ 195.000,00
--------------------------------------	---	-----------------------

Total suplementado por excesso de arrecadação R\$ 294.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal